

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

- d) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

LINHA DE AÇÃO 5:

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no *site* da FUNDARPE), com cronograma de execução e previsão do local de realização;
b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
c) Tradução simultânea, no caso de eventos com palestrante internacional, quando necessário.

LINHA DE AÇÃO 6:

- a) Carta-convite da ação formativa, com respectiva programação;
b) Proposta de conteúdo a ser exposto, em caso de apresentação de trabalhos.
Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.

Linha de Ação 7:

- a) Bolsas de aperfeiçoamento - comprovante de inscrição, seleção ou matrícula em instituição de reconhecida importância cultural ou acadêmica. Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.
b) Projetos de residência - carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espço.
Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.

FOTOGRAFIA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Exposição fotográfica com única montagem em 01 (uma) das 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) e catálogo e/ou livreto e/ou impresso com tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares, priorizando a sua realização em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.	71.104,00
2.	Exposição fotográfica com uma única montagem em 01 (um) dos outros Estados da Região Nordeste e catálogo e/ou livreto e/ou impresso com tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares.	71.104,00
3.	Exposição fotográfica com única montagem em outros Estados, exceto os da Região Nordeste, com catálogo e/ou livreto e/ou impresso e tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares.	88.880,00
4.	Exposição fotográfica com catálogo e/ou livreto e/ou impresso com, no mínimo, 1.000 (mil) exemplares, no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	84.436,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

5.	Exposição fotográfica com itinerância e catálogo e/ou livreto e/ou impresso com, no mínimo, de 1.000 (mil) exemplares, em 02 (duas) de 03 (três) macrorregiões do Estado (Mata, Agreste ou Sertão), priorizando a sua realização em algum equipamento cultural gerido pela Secult- PE/Fundarpe, onde houver.	97.768,00
6.	Publicação sobre fotografia (revistas, ensaios, críticas, resultados de pesquisas e outras produções), com tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares e, no mínimo, 40 (quarenta) páginas e/ou edição digital.	53.328,00
7.	Publicação e distribuição de livro com, pelo menos, 52 (cinquenta e duas) páginas e tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares.	106.656,00
8.	Realizar encontro ou festival de fotografia na Região Metropolitana do Recife com duração mínima de 02 (dois) dias.	75.548,00
9.	Realizar encontro ou festival de fotografia em uma das macrorregiões do Estado (Mata, Agreste ou Sertão) com duração mínima de 02 (dois) dias, priorizando a sua realização em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.	79.992,00
10	Realizar Seminários e Fóruns regionais, em 01(uma) das 04 (quatro) macrorregiões (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), priorizando a sua realização em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver	26.664,00
11	Criação e/ou manutenção de <i>site</i> ou portal sobre fotografia com conteúdo nacional ou internacional, contemplando as diversas áreas de atuação desta linguagem.	35.552,00
	Total disponível	791.032,00

EXIGÊNCIAS - FOTOGRAFIA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

LINHAS DE AÇÃO 1 a 11:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

LINHAS DE AÇÃO 1 a 5:

- a) Apresentar 25% (vinte e cinco por cento) das fotografias que serão expostas (impressas em papel ou em CDs/DVDs através de arquivo JPG).

Observação: por questão de segurança técnica, enviar 02 (dois) CDs/DVDs;

- b) Apresentar o memorial descritivo contendo: a duração estimada, especificações técnicas da exposição (número de fotografias, tamanho, tipo de impressão, tipo de montagem e suporte);
c) Para os catálogos: apresentar as especificações técnicas (capa, número de fotografias e de páginas, tamanho e tipo de papel, e tiragem); e
d) Apresentar documento enquanto responsável pelo uso das imagens, assumindo todos os ônus no

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

caso do descumprimento das leis de propriedade, de uso e circulação vigentes no país.

LINHA DE AÇÃO 6:

- a) Apresentar as especificações técnicas com pelo menos: número de páginas, formato, tipo de papel e a tiragem.

LINHA DE AÇÃO 7:

- a) Apresentar 25% (vinte e cinco por cento) das fotografias que irão fazer parte do livro, (impresas em papel ou em CD/DVD através de arquivo JPG); e

Observação: por questão de segurança técnica, enviar 02 (dois) CDs/DVDs).

- b) Especificações técnicas (capa, número de fotografias e de páginas, tamanho, tipo de papel da capa e do miolo e a tiragem).

LINHAS DE AÇÃO 8, 9 e 10:

- a) Definição de uma coordenação de programação acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização das atividades (exemplo: palestras, leituras de portfólio, oficinas, entre outros formatos de atividades possíveis);

- b) No caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das edições anteriores. No caso de evento com palestrante internacional garantir tradução simultânea, quando necessária.

LINHA DE AÇÃO 11:

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
c) Especificar o público alvo e mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas que existirão no *site*); e
d) Manutenção do *site* ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

PESQUISA CULTURAL – FOTOGRAFIA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Pesquisa de produção fotográfica para desenvolvimento de projetos autorais de fotógrafos iniciantes.	22.220,00
2.	Pesquisa de produção fotográfica para desenvolvimento de projetos autorais.	33.330,00
3.	Pesquisa de produção fotográfica para desenvolvimento de projetos autorais com abordagens contemporâneas.	33.330,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

4.	Pesquisa, mapeamento e sistematização de dados sobre acervos públicos e/ou privados no Estado de Pernambuco até o registro e divulgação do produto da pesquisa em sites apropriados, incluindo os institucionais do Governo do Estado de Pernambuco/FUNDARPE	44.440,00
Total disponível		133.320,00

EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL - FOTOGRAFIA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

LINHAS DE AÇÃO 1 a 4:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

LINHAS DE AÇÃO 1, 2 e 3:

- a) Apresentar o Tema, o Plano de Trabalho, o Produto e como o mesmo será disponibilizado para a sociedade. **Observação 01:** Na linha de ação 01 (um), considera-se fotógrafo iniciante aquele que tem até dois anos de carreira e não tem trabalhos autorais publicados em livros e/ou catálogos nem realizou exposições individuais.

Observação 02: Na linha de ação 01 (um), a pesquisa precisa ser acompanhada por um orientador, que deverá participar do projeto. O proponente precisa anexar ao projeto carta de anuência e currículo do orientador indicado pelo fotógrafo.

Observação 03: Na linha de ação 03 (três), consideram-se abordagens contemporâneas àquelas que promovem diálogos da fotografia com outras tecnologias, interfaces e linguagens. O sentido de tecnologia aqui empregado não está restrito às mídias digitais. Quaisquer tecnologias produzidas são consideradas válidas para esta linha de ação.

LINHAS DE AÇÃO 4:

- a) Apresentar plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução; e
b) Carta de anuência do detentor ou responsável pelo acervo a ser pesquisado.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – FOTOGRAFIA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Bolsa de pesquisa de cunho acadêmico por um período de 06 (seis) meses com garantia de acesso ao público do resultado da pesquisa e divulgação em sítios eletrônicos apropriados, incluindo os institucionais do Governo do Estado de Pernambuco/FUNDARPE.	26.665,22

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

2.	Bolsa de residência artística para fotógrafos por um período de 06 (seis) meses com garantia de acesso ao público do resultado da residência e divulgação em sítios eletrônicos apropriados, incluindo os institucionais do Governo do Estado de Pernambuco/FUNDARPE.	35.552,00
3.	01 (um) curso de elaboração e gestão de projetos culturais em Fotografia para produtores, artistas, técnicos e estudantes desta área, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula, com disponibilidade de vagas para até 30 (trinta) alunos por turma. O curso deverá ser realizados em 01 (uma) das três macrorregiões do Estado (Mata, Agreste ou Sertão).	17.815,00
4.	Oficinas para pessoas com deficiência, nas escolas estaduais ou em projetos sociais. Os cursos deverão ser realizados em 02 (duas) das quatro macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão), com carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula em cada macrorregião escolhida, com disponibilidade de vagas para 20 (vinte) alunos por turma, priorizando a sua realização em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.	53.328,00
5.	01 (uma) oficina de formação em crítica ou curadoria de fotografia voltada para fotógrafos, produtores, artistas, técnicos e estudantes desta área, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula, com disponibilidade para até 30 (trinta) alunos por turma.	35.552,00
6.	Oficinas em comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, mambembes, Pontos de Cultura ou Projetos Sociais, atendendo, no mínimo, 02 (duas) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão), com carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula, com disponibilidade de vagas para 20 (vinte) alunos por turma.	53.328,00
7.	Oficina de formação para fotógrafos ou estudantes da área, em 1(uma) das 4 macrorregiões do estado, preferencialmente para Mata, Agreste ou Sertão, com carga horária mínima de 20(vinte) horas/aula, e disponibilidade para até 30(trinta) alunos por turma.	17.815,00
8	Oficina de fotografia para estudantes da rede pública em uma das 3 macrorregiões do estado (Mata, Agreste ou Sertão), com carga horária mínima de 20(vinte) horas/aula, e disponibilidade para até 30(trinta) alunos por turma.	17.815,00
	Total disponível	257.870,22

EXIGÊNCIAS – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - FOTOGRAFIA:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

LINHA DE AÇÃO 1:

- a) Comprovante de inscrição, de matrícula ou de seleção em instituição de reconhecida importância acadêmica;
- b) Proposta deve conter plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução das atividades;

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº04/2018

- c) Em caso de pesquisador não vinculado a instituições formais de ensino/pesquisa é obrigatória a apresentação de comprovações que mostrem a realização de pesquisas anteriores (ex: ata de defesa da monografia de conclusão de graduação, mestrado ou doutorado);
- d) A pesquisa acadêmica precisa ser acompanhada por um orientador, que deverá participar do projeto. O proponente precisa anexar ao projeto carta de anuência e currículo do orientador; e
- e) No caso da bolsa não resultar em produto cultural, garantir acesso público ao relatório final das atividades.

LINHA DE AÇÃO 2:

- a) Comprovante de carta convite de artistas ou instituições de reconhecida importância cultural informando que desejam receber o fotógrafo como residente;
- b) Carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espço;
- c) O fotógrafo residente precisa permanecer o mínimo de 40% (quarenta por cento) do tempo da residência no local proposto. O tempo de permanência pode ser dividido em diversas fases, ao longo da residência, caso ambas as partes desejem, contanto que o mínimo seja garantido; e
- d) O fotógrafo precisa garantir acesso ao público ao resultado da residência, seja por meio de um produto cultural ou por meio da publicação em meio impresso ou digital do relatório final de atividades.

LINHAS DE AÇÃO 3, 4, 5, 6, 7 e 8:

- a) Todas as linhas de cursos e oficinas devem apresentar plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE); e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

LITERATURA, inclusive obras de referência e cordel

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Publicação de livros de poesia com pelo menos, 52 (cinquenta e duas) páginas e, no mínimo, 500 (quinhentos) exemplares.	32.000,00
2.	Publicação de livros dos gêneros romance ou novela com, pelo menos, 98 (noventa e oito) páginas e, no mínimo, 300 (trezentos) exemplares.	32.000,00
3.	Publicação de livros de contos com, pelo menos, 52 (cinquenta e duas) páginas e, no mínimo, 500 (quinhentos) exemplares.	32.000,00
4.	Publicação de livros dos gêneros crônica ou ensaio literário com, pelo menos, 98 (noventa e oito) páginas e, no mínimo, 300 (trezentos) exemplares.	32.000,00
5.	Publicação de livros de poesia ou conto, de conteúdo acessível (áudio livro, braile e/ou caracteres ampliados) com, no mínimo, 300 (trezentos) exemplares.	40.000,00
6.	Publicação de HQ, com, pelo menos, 52 (cinquenta e duas) páginas e, no mínimo, 300 (trezentos) exemplares.	40.000,00
7.	Publicação de romance ou coletânea de literatura de cordel que totalize pelo menos, 32 (trinta e duas) páginas e, no mínimo 1.000 (um mil) exemplares.	9.440,44
8.	Publicação de livros infante-juvenil com pelo menos, 20 (vinte) páginas e, no mínimo, 500 (quinhentos) exemplares.	32.000,00
9.	Publicação e distribuição de revistas literárias com, pelo menos, 06 (seis) edições, com tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares por edição.	80.000,00